



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

LEI Nº 11/75

DISPÕE SOBRE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espí-
rito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º- As importâncias fixas com base de salário mínimo do Código -
Tributário Municipal, correspondentes a tributos e multas pa-
ra efeito de tributação, passarão a ser expressas por meio -
de percentuais, a qual figurará na Legislação sob a forma a-
breviada de CTMCC.

§ 1º- Os valores monetários fixados com base no salário míni-
mo não serão considerados para quaisquer direitos.

§ 2º- Fica fixado em Cr\$450,00 (quatrocentos e cinquenta cru-
zeiros) o valor do CTMCC para vigor a partir de 1º de janei-
ro de 1976.

§ 3º- O Poder Executivo, no fim de cada exercício, publicará
ato declarando o valor do CTMCC, para vigorar no exercício e
seguinte.

§ 4º- A atualização desse valor será obtida pela aplicação,
sobre o valor originário do § 2º, deste artigo, do coeficien-
te da atualização dos Créditos Fiscais, fixados pelos órgãos
Federais e Estaduais.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, em 11 de dezembro de 1975.

ANTENOR HONÓRIO PIZZOL

Prefeito Municipal